

**CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06228/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CAXIAS, E A
EMPRESA CONSUMA COMERCIAL LTDA - ME**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caxias – MA.

REPRESENTANTE: Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração de Caxias, Sr. Manoel José de Macedo Simão, portador do RG nº 0470508520129 SESP/MA, e CPF nº 146.420.263-04.

CONTRATADA: CONSUMA COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.338.597/0001-04, situada na estrada dos remédios, nº 2024, apt000D, Bairro Ilha do Retiro, CEP: 50.750-265, Recife-PE.

REPRESENTANTE: Tiago da Fonte Wanderley Gomes, portador do CPF/MF nº 053.722.814-48

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 115/2023, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar Nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação em regime de comodato de empresa especializada em sistemas para prestação de serviços contemplando software e hardware com suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e treinamento para a gentes da Guara Municipal que operam a central de monitoramento da Prefeitura Municipal de Caxias – MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

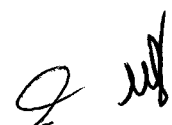
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.553.312,40 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e doze reais e quarenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Câmera IP Bullet tipo 1. Marca: Dahua – Modelo: VIP 3240 IA.	60	UND.	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00



02	Câmera IP Bullet tipo 2. Marca: Dahua – Modelo: HFW4231E-S.	60	UND.	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
03	Câmera IP fixa LPR tipo 3. Marca: Dahua – Modelo: ITC431-RW1F-IRL8.	10	UND.	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
04	Câmera IP Speed Dome tipo 4. Marca: Intelbras – Modelo: ATTIV 600.	10	UND.	R\$ 2.432,00	R\$ 24.320,00
05	Mesa controladora IP. Marca: Dahua – Modelo: NKB 1000.	5	UND.	R\$ 360,86	R\$ 1.804,30
06	Link óptico. Marca: Next Fiber – Modelo: Drop Flat 1FO / Rádio Marca: Elsys – Modelo: Amplimax.	20	UND.	R\$ 453,00	R\$ 9.060,00
07	Tela interativa 86 Polegadas. Tela interativa 86 Polegadas.	3	UND.	R\$ 2.100,00	R\$ 6.300,00
08	Switch 08 portas PoE. Marca: Intelbras – Modelo: SF 900 PoE.	25	UND.	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
09	Switch 16 portas PoE. Marca: Intelbras – Modelo: SF 1821 PoE.	2	UND.	R\$ 300,00	R\$ 600,00
10	Switch gerenciável 24 portas PoE. Marca: HP – Modelo: HPE Office Connect 1920 24G PoE+ (370W) Switch.	1	UND.	R\$ 759,90	R\$ 759,90
11	OLT – Switch Fibra óptica. Marca: Intelbras – Modelo: OLT 8820 G.	1	UND.	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
12	Mesa Técnica. Marca: Ellan – Modelo: Mesa Técnica CF com todos os acessórios + Cadeira – Marca: Flexform – Modelo: Lite Pro.	4	UND.	R\$ 626,00	R\$ 2.504,00
13	Rack principal. Marca: IP Metal – Modelo: CALHA 19" ABS C/12 TOMADAS 10 A NBR 14136 + Jogo de roda. Marca: IP Metal – Modelo: KIT RODÍZIO PARA RACK (4 UNIDADES).	1	UND.	R\$ 2.359,00	R\$ 2.359,00
14	Rack tipo Outdoor 6U. Marca: Fibracem – Modelo: 6U.	25	UND.	R\$ 100,10	R\$ 2.752,50
15	Nobreak 300W. Marca: Intelbras – Modelo: ATTIV 600.	25	UND.	R\$ 140,00	R\$ 3.500,00
16	Nobreak 600W. Marca: Intelbras – Modelo: XNB 1200 220 V.	10	UND.	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
17	Nobreak 10.000va. Marca: NHS – Modelo: Nobreak Expert. OL (C10000VA/20b9Ah/Bifás/Iso/Eth) + Módulo de Baterias com 20 Baterias. Marca: NHS – Modelo: Módulo Laser –240V (20X17AH SELADA).	1	UND.	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
18	Workstation. Marca: Dahua – Modelo: DSS com todas as licenças.	6	UND.	R\$ 2.100,00	R\$ 12.600,00

19	Servidor de Gerenciamento do sistema. Marca: Dahua – Modelo: DSS 7016DR.	1	UND.	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
20	Sistema de Gestão de segurança. Marca: MC2 – Modelo: IdentifID	30	UND.	R\$ 235,00	R\$ 7.050,00
21	Sistema de Cybersegurança. Marca: MC2 – Modelo: Cybersegurança.	1	UND.	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
22	Sistema de gerenciamento de redes e segurança de dados com identificação de intrusão para 270 (duzentos e setenta) conexões. Marca: MC2 – Modelo: Gerenciamento de Rede MC2.	1	UND.	R\$ 11.533,00	R\$ 11.533,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

02.36.06.153.0004.2008.0000 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

02.36.06.153.0004.2008.0000 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.36.06.153.0004.2008.0000 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3.** Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

- 14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

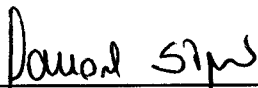
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias- MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Caxias - MA, 30 de dezembro de 2023



Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração
Sr. Manoel José de Macedo Simão
CONTRATANTE



CONSUMA COMERCIAL LTDA-ME
Tiago da Fonte Wanderley Gomes
CONTRATADO